



DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

11 / SETEMBRO / 2008

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: "CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA MELO".

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N° 124/2008

Altera artigo da Lei nº 115/2008 e dá outras providências.

- CONSIDERANDO, que houve equívoco no tocante à avaliação da área compreendida, bem como dos valores indenizatórios, cujo Laudo de Avaliação segue em anexo.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 11/2008 passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública, estando o Poder Executivo autorizado a desapropriar um terreno medindo 40 (quarenta) metros de frente e 40 (quarenta) metros de fundos, totalizando 1.600 metros quadrados, o que corresponde à 16% (dezesesseis por cento) do Sítio Campo Grande I, de Propriedade do Sr. Severino Ramos da Silva, tendo as seguintes confrontações: situado à margem direita do Riacho Curimataú, com 30 (trinta) metros de frente a estrada Principal do Sítio Campo Grande, e as demais confrontações com o restante da área total do Sítio pertencente ao proprietário".

Art. 2º - O art. 2º da Lei nº 11/2008 passará a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - O valor da desapropriação de que trata o artigo anterior será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por hectare de terra, totalizando o valor indenizatório pela área desapropriada de R\$ 2.000,00 (dois mil e quinhentos reais), tendo como fonte de recurso o Fundo de Participação do Município - FPM, com a seguinte Classificação Institucional Programática: 02.07.15.122.009-2022;4490.61".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobrado, 11 de setembro de 2008.


CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA MELO
Prefeita Constitucional de Sobrado (PB)